



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

**Prefeito**

José William Ribeiro de Oliveira

**Vice-Prefeito**

Fábio Silva de Abreu

**Órgãos do Poder Executivo**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Daniel Menezes de Souza

**Procuradoria Geral**

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

**Controladoria Geral do Município**

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Dyana Ribeiro da Silva

**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**

Rogéria de Carvalho Quintan

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

André Cordeiro da Silva Moraes

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Carlos Alberto Soares de Souza

**Secretaria Municipal de Educação**

Jonathas Silva de Souza

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Neiva Peres Gomes

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Bruno de Oliveira Alvarenga

**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Alessandro Mendonça Miquelan

**Secretaria Municipal de Saúde**

Janine Petrutres Palagar

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

Said Pinto Machado Junior

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**

Vanderlei Freitas Moreth

**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**

Jamilton Cabreira Palmares

**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**

Vinicius Jose Amaral Martins



**DECRETO Nº 5.089, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Altera o Art. 1º do Decreto nº 5.029, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário tributário municipal para o exercício corrente,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 5.029, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício 2026, poderá ser pago em **cota única até o dia 11 de maio de 2026.**"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as datas de vencimento para o pagamento de forma parcelada, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 5.029/2025, a saber:

- PRIMEIRA PARCELA: até 08/05/2026
- SEGUNDA PARCELA: até 12/06/2026
- TERCEIRA PARCELA: até 10/07/2026
- QUARTA PARCELA: até 10/08/2026
- QUINTA PARCELA: até 11/09/2026
- SEXTA PARCELA: até 09/10/2026

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 10 de abril de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

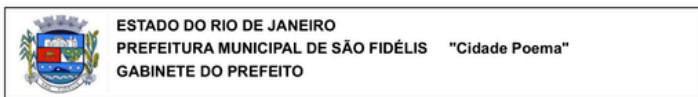
Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000039/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026. Art. 74, II da Lei 14.133/21	Ficha	1122,736
Dotação	13.392.0062.2165.2165 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - JURÍDICA	CNPJ	43.923.897/0001-38
Fornecedor	BOIADEIRA MUSIC LTDA	Telefone	111111111
Endereço	EUCLIDES DA CUNHA, 443 - JARDIM SHANGRI-LA A - LONDRINA-PR - CEP.86070-500.		

Item	19399	BOIADEIRA MUSIC LTDA CNPJ: 43.923.897/0001-38 EUCLIDES DA CUNHA, 443 - JARDIM SHANGRI-LA A, LONDRINA - PR, CEP: 86070-500 Telefone: 111111111	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.033.143	Descrição do Produto/Serviço APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DA CANTORA ANA CASTELA DATA: 27/08/2026 EVENTO: AGROPECUÁRIA Total do Proponente	UNID	1	850.000,00	850.000,00
						850.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de abril de 2026.

André Cordeiro da Silva Moraes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

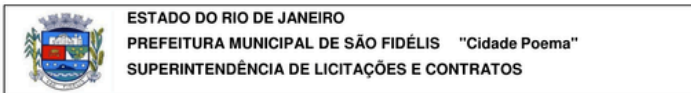
Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000040/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2026. Art. 74, II da Lei 14.133/21	Ficha	1121
Dotação	13.392.0062.2158.2158 - FESTA DO PADROEIRO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	55.028.927/0001-21
Fornecedor	BRUTO DE RACA PRODUÇOES ARTISTICA LTDA	Telefone	4399141602
Endereço	JOAO GUILHERME, 344 - TAROBA - LONDRINA-PR - CEP.86042-290.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.033.142	BRUTO DE RACA PRODUÇOES ARTISTICA LTDA CNPJ: 55.028.927/0001-21 JOAO GUILHERME, 344 SALA 04 - TAROBA, LONDRINA - PR, CEP- 86042-290 Telefone: 4399141602 APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA DUPLA ANTONY E GABRIEL APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA DUPLA ANTONY E GABRIEL Total do Proponente	UND	1	200.000,00	200.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de abril de 2026.

André Cordeiro da Silva Moraes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026.

PROCESSO Nº:000028/26

OBJETO: Aquisição de medicamentos

O Município de São Fidélis/RJ torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº: 005/2026, oriundo do processo n.º 000028/26 com vistas à aquisição de medicamentos, com abertura marcada para o dia 13 de abril de 2026, às 10:00, FICA ADIADO PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H.

MOTIVO: Alteração na forma de disputa, a requerimento da Pasta que deflagrou a mandando, alterando-se a disputa do modo ABERTO para o modo ABERTO e FECHADO.

Permanecem inalterados os mesmos locais de retirada do Edital, bem como sítios eletrônicos e portais para realização do download de seus respectivos arquivos. O portal para realização do certame permanece sendo <https://www.licitacaoaofidelisrj.com.br/home>, local onde também deverão ser formulados eventuais esclarecimentos e/ou impugnações.

DEMAIS INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br)

Matheus Braga Araújo Trindade  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: 0044/2026
CONTRATADO: BRUTO DE RACA PRODUÇOES ARTISTICA LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA ANTONY E GABRIEL A SER REALIZADA NA FESTA DO PADROEIRO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026
VALOR CONTRATADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 10 de maio de 2026
NUMERO DO CONTRATO: 0043/2026
CONTRATADO: BOIADEIRA MUSIC LTDA
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTORA ANA CASTELA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026 NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
VALOR CONTRATADO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de agosto de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 27 de setembro de 2026



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2025/ 2028



**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berreil, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 16 de abril de 2026 (quinta-feira), às 9 horas em 1ª convocação e às 9 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

Pauta:

- 1) Discussão e aprovação do RAG 2025;
- 2) Assuntos gerais;
- 3) Informes.

São Fidélis, 10 de abril de 2026.

Arildo Braga Berreil  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.**  
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 20/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar sem efeito as Resoluções Deliberativas nº 11/2026 e nº13/2026;

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de abril de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



**Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.**  
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 22/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a Comissão Paritária para Análise dos Documentos e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de São Fidélis-RJ.

**Comissão Eleita:**

Governo	Sociedade Civil
Regina D'Arc Dias dos Santos Robes Secretaria Municipal de Educação	Lucélia Rodrigues da Silva Freixo Representantes de Entidades e Organizações
Neiva Peres Gomes Secretaria Municipal de Fazenda	Michele Company Nacif Representantes de Entidades e Organizações
Marcos Vinicius Teixeira da Rocha Controladoria Geral Interna	Ednaldo Noé de Alvarenga Representantes dos Usuários
Marcela Estevão Vieira de Oliveira Secretaria Municipal de Saúde	Reginaldo Amaral Almeida Representantes dos Usuários

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de abril de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



**Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.**  
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 21/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a Comissão Paritária para Acompanhamento das Finanças e Orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Comissão Eleita:**

Governo	Sociedade Civil
Marcela Estevão Vieira de Oliveira Secretaria Municipal de Saúde	Leandro de Melo Nunes Representantes De Trabalhadores do SUAS

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de abril de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



**Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.**  
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 23/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026,

*Considerando a alteração no objeto (de material permanente para material de consumo) do Plano de Trabalho da Associação Lulu Machado, visando atender a Portaria MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024.*

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar Plano de Trabalho da Associação Lulu Machado referente ao recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 6.282,50 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 10 de abril de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



**Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.**  
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 24/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026,

Considerando a alteração no objeto (de material permanente para material de consumo) do Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de São Fidélis, visando atender a Portaria MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de São Fidélis referente ao recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 5.059,95 (cinco mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 10 de abril de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



**CISNOVO**

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade -  
São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da  
Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2026**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Fidélis, nº 151, São Fidélis-RJ, CEP. 28.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 7X3.XXX.1X7-X5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - Exames complementares previstos no rol da Tabela SUS para Atenção em Oftalmologia, tais como: mapeamento de retina, campimetria, retinografia, ultrassonografia ocular, paquimetria, topografia corneana, outros procedimentos diagnósticos incluídos no Subgrupo 05.

Ações de acompanhamento e manejo clínico das principais condições oftalmológicas contempladas nas linhas de cuidado, incluindo:



**CISNOVO**

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade -  
São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da  
Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Glaucoma, catarata, erros refrativos, doenças da retina, doenças da córnea e outras condições previstas.

Encaminhamento regulado para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos quando indicado, respeitando os fluxos pactuados e as diretrizes da Rede de Atenção.

Acompanhamento longitudinal, de acordo com o modelo de cuidado integrado, visando garantir continuidade assistencial, vigilância, controle e reavaliação conforme necessidade de cada usuário.

Todas as ações serão realizadas conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos na Portaria vigente, observando a composição da oferta integrada de serviços, os critérios clínicos, a estratificação de risco e as linhas de cuidado definidas pelo Ministério da Saúde.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão pelo CISNOVO, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores iniciais limites desse CONTRATO a teor do disposto no art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021 durante o período de sua vigência, ou mesmo supressão superior a 25%, de forma consensual, em comum acordo entre as partes, não podendo porém extrapolar o limite de 25% para acréscimo, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:**

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade

normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:**

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato está vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II – Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade -  
São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da  
Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

III – Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

IV – Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

V – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO;

VII – Outras despesas inerentes a eventuais complicações decorrentes de procedimentos cirúrgicos previstos no Edital de Credenciamento, que não fizerem parte do conjunto de procedimentos já listados no mesmo, ficarão a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 1.472.298,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária: conforme IPCA-E.

I – O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade -  
São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da  
Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade -  
São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da  
Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO, sem prejuízo de outras legislações cabíveis ao caso.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS**

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 13/03/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o **Foro do Município de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Itaperuna-RJ, 13 de Março de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS-RJ**

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CONS.PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**  
GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

contempladas nas linhas de cuidado, incluindo:  
Glaucoma, catarata, erros refrativos, doenças da retina, doenças da córnea e outras condições previstas.  
Encaminhamento regulado para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos quando indicado, respeitando os fluxos pactuados e as diretrizes da Rede de Atenção.  
Acompanhamento longitudinal, de acordo com o modelo de cuidado integrado, visando garantir continuidade assistencial, vigilância, controle e reavaliação conforme necessidade de cada usuário.  
Todas as ações serão realizadas conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos na Portaria vigente, observando a composição da oferta integrada de serviços, os critérios clínicos, a estratificação de risco e as linhas de cuidado definidas pelo Ministério da Saúde.

- 18- Metas a serem atingidas:**
- a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução de todos os serviços descritos acima no objeto;
  - b) Além disso, o CISNOVO auxiliará os municípios, dentro do previsto no objeto do presente plano de trabalho, bem como:
    - I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
    - II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
    - III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
    - IV - Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no atendimento à saúde e com isso contribuir no desenvolvimento da melhoria da saúde regional, bem como aprimorar o atendimento à população dos municípios membros do CISNOVO e região.

**III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

1- Programa: Exames complementares previstos no rol da Tabela SUS para Atenção em Oftalmologia, tais como: mapeamento de retina, campimetria, retinografia, ultrassonografia ocular, paquimetria, topografia corneana, outros procedimentos diagnósticos incluídos no Subgrupo 05.  
Ações de acompanhamento e manejo clínico das principais condições oftalmológicas contempladas nas linhas de cuidado, incluindo:  
Glaucoma, catarata, erros refrativos, doenças da retina, doenças da córnea e outras condições previstas.  
Encaminhamento regulado para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos quando indicado, respeitando os fluxos pactuados e as diretrizes da Rede de Atenção.  
Acompanhamento longitudinal, de acordo com o modelo de cuidado integrado, visando garantir continuidade assistencial, vigilância, controle e reavaliação conforme necessidade de cada



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PLANO DE TRABALHO		
<b>I-CONTRATANTE:</b>		
1- MUNICÍPIO: <u>MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS</u>		
2- CNPJ: 29.111.093/0001-03		
3- Endereço: Praça São Fidelis, nº 151, São Fidelis-RJ, CEP. 28.400-000		
4- Telefone/ Fax: 22-2758-1082		
5- Endereço Eletrônico: <a href="mailto:crcast@gmail.com">crcast@gmail.com</a> ; <a href="mailto:orcamentossus2017@gmail.com">orcamentossus2017@gmail.com</a> ; <a href="mailto:sussfgab2@gmail.com">sussfgab2@gmail.com</a>		
<b>II- CONTRATADO:</b>		
1- ENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO		
2- CNPJ: 27.927.406/0001-70		
3- Endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ		
4- Telefone/Fax: (22) 22-3822-0965		
5- Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ccisnovo2017@gmail.com">ccisnovo2017@gmail.com</a>		
6- Banco: Brasil/ SA	7- Agência: 74-4	8- Conta Corrente: 50684-2
9- Nome do responsável pelo CISNOVO: GEANE CORDEIRO VINCLER – Presidente		
10- RG/Órgão Expedidor: 114582380 DETRAN/RJ	11- CPF: 0X1.XXX.7X7-X2	12- Venc. Mandato: 31/12/2026
14- Responsável Técnico: AIDE CORREA BRAGA		15- CPF nº: 3X9.XXX.8X7-X9
16- Cargo: Secretária Executiva		
17- Identificação do Objeto a ser executado: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - Exames complementares previstos no rol da Tabela SUS para Atenção em Oftalmologia, tais como: mapeamento de retina, campimetria, retinografia, ultrassonografia ocular, paquimetria, topografia corneana, outros procedimentos diagnósticos incluídos no Subgrupo 05. Ações de acompanhamento e manejo clínico das principais condições oftalmológicas		

usuário. Todas as ações serão realizadas conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos na Portaria vigente, observando a composição da oferta integrada de serviços, os critérios clínicos, a estratificação de risco e as linhas de cuidado definidas pelo Ministério da Saúde.	
2- Fundamento legal: a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, e Lei Municipal nº 1.494/17.	
3- Tipo de Atendimento: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - Exames complementares previstos no rol da Tabela SUS para Atenção em Oftalmologia, tais como: mapeamento de retina, campimetria, retinografia, ultrassonografia ocular, paquimetria, topografia corneana, outros procedimentos diagnósticos incluídos no Subgrupo 05. Ações de acompanhamento e manejo clínico das principais condições oftalmológicas contempladas nas linhas de cuidado, incluindo: Glaucoma, catarata, erros refrativos, doenças da retina, doenças da córnea e outras condições previstas. Encaminhamento regulado para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos quando indicado, respeitando os fluxos pactuados e as diretrizes da Rede de Atenção. Acompanhamento longitudinal, de acordo com o modelo de cuidado integrado, visando garantir continuidade assistencial, vigilância, controle e reavaliação conforme necessidade de cada usuário. Todas as ações serão realizadas conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos na Portaria vigente, observando a composição da oferta integrada de serviços, os critérios clínicos, a estratificação de risco e as linhas de cuidado definidas pelo Ministério da Saúde. 1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.	4- Período de Execução 4.1. Início: 13/03/2026 4.2. Término: 31/12/2026
6- Justificativa: O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados em prol da saúde pública junto ao Município de São Fidelis.	
O CISNOVO, se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.	



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

7- Pessoas beneficiadas/Quantidade: População de São Fidelis
<b>IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)</b>
<b>1- Meta:</b>
a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:
I - Exames complementares previstos no rol da Tabela SUS para Atenção em Oftalmologia, tais como: mapeamento de retina, campimetria, retinografia, ultrassonografia ocular, paquimetria, topografia corneana, outros procedimentos diagnósticos incluídos no Subgrupo 05.
Ações de acompanhamento e manejo clínico das principais condições oftalmológicas contempladas nas linhas de cuidado, incluindo:
Glaucoma, catarata, erros refrativos, doenças da retina, doenças da córnea e outras condições previstas.
Encaminhamento regulado para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos quando indicado, respeitando os fluxos pactuados e as diretrizes da Rede de Atenção.
Acompanhamento longitudinal, de acordo com o modelo de cuidado integrado, visando garantir continuidade assistencial, vigilância, controle e reavaliação conforme necessidade de cada usuário.
Todas as ações serão realizadas conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos na Portaria vigente, observando a composição da oferta integrada de serviços, os critérios clínicos, a estratificação de risco e as linhas de cuidado definidas pelo Ministério da Saúde.
Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, para atender os municípios integrantes do referido consórcio;
b) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;
Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.
<b>2-Duração:</b> 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias
<b>3- Objetivos</b>
O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:
I - Exames complementares previstos no rol da Tabela SUS para Atenção em Oftalmologia, tais como: mapeamento de retina, campimetria, retinografia, ultrassonografia ocular, paquimetria, topografia corneana, outros procedimentos diagnósticos incluídos no Subgrupo

Programa: Exames complementares previstos no rol da Tabela SUS para Atenção em Oftalmologia, tais como: mapeamento de retina, campimetria, retinografia, ultrassonografia ocular, paquimetria, topografia corneana, outros procedimentos diagnósticos incluídos no Subgrupo 05. Ações de acompanhamento e manejo clínico das principais condições oftalmológicas contempladas nas linhas de cuidado, incluindo: Glaucoma, catarata, erros refrativos, doenças da retina, doenças da córnea e outras condições previstas. Encaminhamento regulado para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos quando indicado, respeitando os fluxos pactuados e as diretrizes da Rede de Atenção. Acompanhamento longitudinal, de acordo com o modelo de cuidado integrado, visando garantir continuidade assistencial, vigilância, controle e reavaliação conforme necessidade de cada usuário. Todas as ações serão realizadas conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos na Portaria vigente, observando a composição da oferta integrada de serviços, os critérios clínicos, a estratificação de risco e as linhas de cuidado definidas pelo Ministério da Saúde.	R\$ 1.472.298,00	100	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, depender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como a possibilidade de execução por parte do CISNOVO.
Contrapartida			Já descrita no presente plano de trabalho
Outras Fontes			
Custo Total da Proposta	R\$ 1.472.298,00		



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Ialva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

05.											
Ações de acompanhamento e manejo clínico das principais condições oftalmológicas contempladas nas linhas de cuidado, incluindo:											
Glaucoma, catarata, erros refrativos, doenças da retina, doenças da córnea e outras condições previstas.											
Encaminhamento regulado para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos quando indicado, respeitando os fluxos pactuados e as diretrizes da Rede de Atenção.											
Acompanhamento longitudinal, de acordo com o modelo de cuidado integrado, visando garantir continuidade assistencial, vigilância, controle e reavaliação conforme necessidade de cada usuário.											
Todas as ações serão realizadas conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos na Portaria vigente, observando a composição da oferta integrada de serviços, os critérios clínicos, a estratificação de risco e as linhas de cuidado definidas pelo Ministério da Saúde.											
<b>4- Período de Execução</b>											
Início: 13/03/2026											
Término: 31/12/2026											
<b>V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>											
<b>1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.</b>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Especificação</th> <th colspan="2">Valor</th> </tr> <tr> <th>Mensal</th> <th>Total/Anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.</td> <td>Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.</td> <td>Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.</td> </tr> <tr> <td>Serviços técnicos de seu programa</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Valor		Mensal	Total/Anual	Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Serviços técnicos de seu programa		
Especificação		Valor									
	Mensal	Total/Anual									
Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.									
Serviços técnicos de seu programa											
<b>VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA</b>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Aditivo</th> <th>Total Estimado</th> <th>%</th> <th>Observação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação						
Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação							

<b>VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
Unidade Orçamentária	Tipo de Repasse	Valor total estimado
CONSÓRCIO PÚBLICO	Conforme a dotação do município.	R\$ 1.472.298,00
<b>VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.		
O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CISNOVO.		



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente acada mês.

**IX- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do CISNOVO, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de São Fidélis ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Itaperuna/RJ, 13 de Março de 2026.

Representante do  
CISNOVO

**X-DECISÃO**

I – APROVAÇÃO: ( )  
II – REPROVAÇÃO ( )

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS-RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026  
EDITAL Nº 005/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

**OBJETO:**

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Data limite para apresentação de propostas: **15/04/2026**.

**Plataforma BNC:**

<https://bnc.org.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior Desconto na bomba de abastecimento

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026  
EDITAL Nº 005/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026  
EDITAL Nº 005/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, que tem por objeto: **Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

1. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: <https://bnc.org.br>, na aba Licitações e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**MODALIDADE:** ABERTO/FECHADO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15h30 do dia 10/04/2026.  
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h29 do dia 15/04/2026.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h30 do dia 15/04/2026.  
HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h30 às 09h40 do dia 15/04/2026.

LOCAL: Plataforma BNC - <https://bnccompras.com>

Itaperuna/RJ, 01 de abril de 2026.

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CISNOVO, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 e IN SEGES/ME nº 67/2021, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Data limite para apresentação de propostas: 15/04/2026. Podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Plataforma: <https://bnc.org.br/>

**1. OBJETO**

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quan tidade e/litr	Preço de Referencia
------	------	-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

				OS.	
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 36.350,00</b>

2.1. A quantidade estimada para o presente processo de dispensa, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto na bomba de abastecimento, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRONICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O produto dever ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

4.2.1. Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.4. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

5.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme  
Página 4 | 39

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior desconto ofertado;

6.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

6.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

6.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

### 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Página 6 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

modelos do Anexo I e II, exclusivamente pela plataforma BNC disponível em:  
<https://bnc.org.br/>, **ATÉ A DATA 15/04/2026**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 01 (uma) casa decimal (0,0).

5.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 01 (uma) casa decimal, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 2º (segundo) dígito, sem arredondamento.

5.7. Para balizar os preços, poderá a (Agente/ Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

Página 5 | 39

- a) SICAF, ou apresentação de todos os documentos que constam no referido sistema;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Caso a licitante não apresente todos os documentos que constam no SICAF, conforme determinado pela alínea "a", o agente de contratação poderá solicitar à empresa para que as encaminhe através do e-mail: [ccisnovo2017@gmail.com](mailto:ccisnovo2017@gmail.com), a fim de se verificar a conformidade da documentação, sob pena de inabilitação.

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Página 7 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### 7.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Página 8 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.11.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

7.11.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

7.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

7.11.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### 7.12. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

7.12.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Página 9 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

#### 7.13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.13.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

7.13.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

7.13.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8. **VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

8.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.3. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ. (<https://www.tce.rj.gov.br/>)

8.2.4. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CISNOVO e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

8.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos

Página 10 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

8.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

8.5. Se o primeiro proponente não atender às exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

#### 9. **CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de execução nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

#### 10. **SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO**

10.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

10.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

10.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva

Página 11 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CISNOVO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

**12 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

**13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

13.1. Para aceitação da proposta a Comissão de Contratação considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

**14 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 - Os serviços serão recebidos:

A - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido.

B - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

C - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**

**Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo IV – Declaração de participação;**

**Anexo V – Minuta de contrato;**

1. Itaperuna/RJ, 01 de abril de 2026.

**Geane Cordeiro Vincler**  
Presidente do CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



**15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - O CISNOVO poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2 - O CISNOVO reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.cisnovo.rj.gov.br/>, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 013/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

**1. OBJETO.**

2. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento do veículo oficial do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 36.350,00</b>

O valor estimado para a contratação é constituído de pesquisa no mercado e foi fixado em R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais) e deve ser processado através de um lote único.

**4. JUSTIFICATIVA.**

4.1. A aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no Município de Itaperuna/RJ traz benefícios financeiros para o CISNOVO, uma vez que o desconto obtido pode resultar em economia significativa nos gastos com abastecimento do veículo oficial.

4.2. Além disso, ao optar por uma empresa com unidades próprias de posto de



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



combustível na cidade de Itaperuna/RJ, garantimos a qualidade e procedência do combustível adquirido, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade do veículo oficial do CISNOVO bem como trará economia ao não precisar se deslocar para distâncias fora da cidade de Itaperuna o que geraria despesa de combustível e consequentemente gasto financeiro e tempo de serviço do empregado público que operar tal trabalho de abastecimento.

4.3. A empresa que possui unidades próprias de posto de combustível também oferece maior comodidade e agilidade no abastecimento dos veículos, garantindo a disponibilidade de combustível em locais estratégicos e facilitando a logística de manutenção da frota, conforme já dito acima.

4.4. Dessa forma, a aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no âmbito do Município de Itaperuna/RJ se mostra uma escolha vantajosa e estratégica para o CISNOVO, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos veículos oficiais.

#### 5. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

11.2. O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

##### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 6.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver

Página 16 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



inscrição.

6.1.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.1.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

6.1.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

##### 6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

6.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Página 17 | 39

#### 6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

6.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

5.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. Tendo como objeto a "Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência." especificações relacionadas no item 2, recomenda-se que seja adotado o critério do MAIOR DESCONTO NA BOMBA DE ABASTECIMENTO, ou seja, declarando vencedora o que apresentar o maior desconto na bomba de abastecimento e que atenda a todas as exigências do certame.

#### 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Para fins de atuar como agente fiscalizador do contrato, fica designada a Sr(a). Veralaine da Silva Botelho Domingos.

#### 9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

#### 10. PRAZO.

10.1 - A contratação prevista neste instrumento convocatório tem previsão para ser efetivada pelo prazo de 12 (doze) meses.

Página 18 | 39

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

##### 11.1- DO PREÇO A SER PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

11.1.1. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

11.1.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

11.1.3. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

11.1.4. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

##### 12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio

Página 19 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



ambiente.

12.1.3. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

12.1.4. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

12.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1.6. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

12.1.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### 13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O abastecimento do veículo deverá ser feito por posto localizado na cidade de Itaperuna/RJ ou de rede franquada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

13.2. O abastecimento do veículo da frota oficial do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

Página 20 | 39

contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente e na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.2. Serão aplicadas penalidades no caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

16.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida definida na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, além daquelas previstas na cláusula 10 do instrumento convocatório.

Itaperuna/RJ, 31 de março de 2026.

**Harry Felix El-khoury Filho**



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



13.3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

I - identificação do servidor;

II - data e hora do abastecimento;

III - tipo de combustível;

IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

V - placa do veículo;

VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

13.4. O abastecimento será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

### 14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

14.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.5. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do

Página 21 | 39

Página 22 | 39

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O CISNOVO

**Entidade:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO

**CNPJ:** 27.927.406/0001-70

**Sede:** Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Objeto:** Fornecimento de gasolina comum

**Modalidade:** Dispensa de Licitação – por valor

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a instrução processual da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO.

O CISNOVO é pessoa jurídica de direito público, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, estando sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021. Como **consórcio público**, beneficia-se do limite duplicado de dispensa previsto no art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021, elevando o teto para o dobro do valor.

**Normas observadas:** Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; IN SEGES/ME nº 58/2022; Resoluções ANP; Jurisprudência TCU e TCE-RJ.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Página 23 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



O CISNOVO tem frota de 01 (um) veículo destinada às atividades administrativas e operacionais do Consórcio, incluindo transporte de servidores, materiais e insumos para a prestação de serviços de saúde aos Municípios da Região Norte e Noroeste Fluminense/RJ.

A interrupção no abastecimento comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais, com reflexos negativos nos serviços de saúde prestados à população.

O valor total estimado não supera o limite previsto no art. 75, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos. Frisa-se que é vedado o fracionamento de despesa (art. 75, §4º).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Campo	Informação
Área	Diretoria Executiva / Setor Administrativo
Responsável	[Aide Correa Braga / Secretária Executiva]
Contato	[22-999101777 / ccisnovo2017@gmail.com]

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Requisitos Gerais

- Gasolina comum conforme Resolução ANP vigente (nº 807/2020 com as alterações da Resolução ANP nº 988/2025, sem prejuízo de outras posteriores);
- Posto localizado no Município de Itaperuna/RJ, dentro da cidade com o intuito de se evitar gasto financeiro, tempo e operacional de servidor para se deslocar a longa distância para; abastecer o veículo oficial.
- Abastecimento mediante autorização prévia de servidor designado;
- Emissão de cupom fiscal com: data, hora, litros, valor unitário, total, km, placa e condutor;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por fornecimento;
- Atendimento nos dias úteis; preferencialmente também aos sábados;

Página 24 | 39

### 7.1 Fundamento Legal

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa para compras cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00. O §2º do mesmo artigo **duplica esse limite para os consórcios públicos**, elevando-o a **R\$ 100.000,00**. O CISNOVO, como consórcio público de direito público (Lei nº 11.107/2005), enquadra-se expressamente nessa hipótese.

### 7.2 Preenchimento dos Requisitos Legais

- O CISNOVO é consórcio público, atraindo o §2º do art. 75;
- O valor estimado não supera R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Não há fracionamento de despesa (art. 75, §4º);
- O objeto é autônomo e unitário (gasolina comum);
- A necessidade é real, imediata e documentada.

**7.3 Vedação ao Fracionamento** A contratação contempla o período integral de 12 meses, de forma consolidada, sem parcelamento artificial. Deverá ser verificada a inexistência de outros contratos de combustíveis em vigor que, somados, superem o limite legal.

### 8. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Alternativa	Análise
<b>Pregão Eletrônico</b>	Tecnicamente válido, porém desproporcional ao valor envolvido; os custos e o tempo do certame seriam incompatíveis com a necessidade
<b>Dispensa de Licitação (adotada ✓)</b>	Mais eficiente e adequada: economicidade, celeridade, proporcionalidade ao valor, legalidade expressa e transparência via publicação no PNCP

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é de natureza unitária. A contratação de um único fornecedor por

Página 26 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



- Manutenção das licenças ambientais e aferição das bombas pelo INMETRO.

**4.2 Prazo de Vigência** 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3 Sustentabilidade** Licenças ambientais atualizadas; prevenção de derramamentos; PGRS conforme normas ABNT e INEA/RJ.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Fornecedor / Fonte	Data	Preço Unit. (R\$/L)
1	Cotação 01 – [AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO]	30/03/2026	R\$ 7,25,
2	Cotação 02 – [AUTO PSTO TIMBOZÃO 2000]	30/03/2026	R\$ 7,27,
3	Cotação 03 – [POSTO DE GASOLINA TIMBOZÃO III]	30/03/2026	R\$ 7,29,
Ref.	Preço médio ANP – Itaperuna/RJ	<b>30/03/2026</b>	R\$ 7,27,
Ref.	Preço de referência adotado		<b>R\$ 7,27,</b>

Fonte: Sistema de Levantamento de Preços da ANP (<https://preco.anp.gov.br/>)

### 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quantidade/litros.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 36.350,00</b>

O valor total estimado deve ser inferior ao limite do art. 75, II, §2º, Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos. As quantidades são estimativas, não obrigando o CISNOVO à aquisição total.

### 7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Página 25 | 39

12 meses simplifica a gestão, o controle e a fiscalização, sendo a solução mais eficiente ao interesse público.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Ressalva-se a necessidade de verificar outros contratos de combustíveis em vigor no CISNOVO, mas que no caso em tela não existem uma vez que se trata do primeiro veículo do CISNOVO. Tal exigência se faz necessário para fins de comprovação da inexistência de fracionamento (art. 75, §4º).

### 11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Campo	Informação
	Dotação Orçamentária : 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Abastecimento contínuo da frota do CISNOVO;
- Economicidade via pesquisa de preços prévia;
- Controle e transparência com comprovantes e NF-e;
- Formalização célere por rito simplificado;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.107/2005.

### 13. PROVIDÊNCIAS A ADOTAR

- Concluir pesquisa de preços (mín. 3 fornecedores);
- Emitir nota de dotação orçamentária;
- Verificar regularidade do fornecedor (art. 68, Lei nº 14.133/2021);
- Elaborar Termo de Referência ou documento equivalente;
- Assinar contrato ou instrumento hábil (art. 95, Lei nº 14.133/2021);
- Publicar no PNCP e no site do CISNOVO nos prazos legais;

Página 27 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



7. Designar fiscal/gestor do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
8. Orientar servidores sobre procedimentos de abastecimento.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Impacto	Medida Mitigadora
Emissão de gases (CO <sub>2</sub> , CO, NO <sub>x</sub> )	Manutenção preventiva da frota; substituição por veículos mais eficientes
Risco de derramamento	Exigir equipamentos em perfeito estado; procedimentos de segurança
Contaminação do solo/lençol freático	Licenças ambientais atualizadas; laudo de integridade dos tanques
Resíduos perigosos	PGRS da contratada compatível com normas ABNT e INEA/RJ

**15. ANÁLISE DE RISCOS**

Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
Indisponibilidade de combustível	Baixa Alto	Exigir estoque mínimo contratual	Abastecimento emergencial; penalidade
Combustível adulterado (fora spec. ANP)	Baixa Alto	Certificados de qualidade; fiscalização	Suspender contrato; comunicar ANP/PROCON
Fornecedor perde regularidade fiscal	Média Médio	Verificação periódica de certidões	Notificar; rescisão se necessário
Preço de mercado supera contratado	Média Médio	Monitorar preços periodicamente	ANP Renegociar ou nova contratação
Fracionamento	Baixa Alto	Verificar todos	os Adequar modalidade se

Página 28 | 39

Página 30 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
indevido de despesa		contratos de combustíveis limite superado em vigor	

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações, análises e fundamentos apresentados neste ETP, declara-se **VIÁVEL** a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO, nos termos do **art. 75, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, c/c art. 3º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Recomenda-se o prosseguimento com a conclusão da pesquisa de preços e verificação da regularidade do fornecedor.

Itaperuna/RJ, 30 de março de 2026.

**Veralaine da Silva Botelho Domingos**

Página 29 | 39

**PROCESSO Nº 013/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Para fins de contratação apresentamos a proposta abaixo:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quantid e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxx
<b>Valor Total</b>					R\$ xxxxxxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 013/2026.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Página 31 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 013/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representado por sua Secretária Executiva Srª. AIDE CORREA BRAGA, e como **CONTRATADO**, a pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediada na Rua/Av. ...., nº ..... , no Bairro ..... , na Cidade de ..... , com o CEP. ...., neste ato por seu representante legal, Sr(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .....

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026, homologado em    /2025, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resolução 03/2023, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representante legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto por bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxx
<b>Valor Total</b>					R\$ xxxxxxxx

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Página 32 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.  
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



11.3. O produto dever ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados pelo CISNOVO.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

11.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

11.5. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme contrato, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou contrato.

7.1. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 - Anexo I.

7.2. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [ccisnovo2017@gmail.com.br](mailto:ccisnovo2017@gmail.com.br) no ato de sua emissão.

7.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O vencimento é em até 10 dias úteis após o aceite.

Página 33 | 39

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. O pagamento se dará até o vencimento.

8.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens recebidos conforme contrato.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CISNOVO poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos itens entregues e dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e, excepcionalmente, somente serão reajustáveis nos moldes previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

10.1.2. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

10.1.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

10.1.4. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

10.1.5. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CISNOVO)**

11.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

11.2. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Prestar ao contratado todas as informações e os esclarecimentos os

Página 34 | 39

necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.4. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

12.5. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Confresa ou de rede franquizada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

2. O abastecimento dos veículos de propriedade do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

I - identificação do servidor;

II - data e hora do abastecimento;

III - tipo de combustível;

IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

V - placa do veículo;

VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

Página 35 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



4. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.
5. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição, em remessa parcelada, ou seja, de acordo com a quantidade prevista em cada requisição emitida pelo Consórcio.
6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ena proposta.
8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É dever da contratada observar os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Página 36 | 39

prévia.  
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
  - 16.3.1. Por iniciativa do CISNOVO:
    - a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
    - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
    - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
    - d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
    - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
    - f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CISNOVO.
    - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz.
  - 16.3.2. Por iniciativa do Contratado:
    - a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CISNOVO, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
    - b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
    - c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CISNOVO;
  - 16.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CISNOVO e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob

Página 38 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - d) Multa:
    - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
    - (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISNOVO ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISNOVO.
- 15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

Página 37 | 39

pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AÇÕES JUDICIAIS**

18.1. Qualquer ação judicial contra o CISNOVO oriundo do fornecimento pelo Contratado ou mesmo que venha o CISNOVO compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Contratado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CISNOVO todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ.

Itaperuna/RJ, \_\_\_\_\_ de 2026.

**Aide Correa Braga**  
Secretária Executiva do CISNOVO

**Representante Legal da Empresa**  
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Página 39 | 39